

Perguntas e respostas para UPA de Serra Sede e UPA de Castelândia

1 – Na página 60 o edital apresenta total de 239 servidores que estão lotados na UPA de Serra Sede e poderão ser cedidos.

Pergunta-se:

-Qual o valor da folha de pagamento com respectivos salários, benefícios e encargos que será descontado do valor de repasse mensal?

-Qual a carga horária, dos profissionais que poderão ser cedidos, desmembrada por categoria?

Resposta: Referente a UPA de Serra Sede o valor a ser descontados referente a pagamento de salário dos servidores será calculado após assinatura de contrato de Gestão com a OSS vencedora, pois será avaliado se todos os servidores efetivos permanecerão no serviço. Dessa forma a Organização Social deverá calcular o número de servidores efetivos na sua totalidade conforme encontra-se no Portal da Transparência do Município da Serra, nesse mesmo portal encontra-se a carga horária de cada profissional, seu cargo e o tipo de contratação.

Através do endereço eletrônico <http://transparencia.serra.es.gov.br/Pessoal.Lotacao.aspx?municipioId=1&ctbUnidadeGestoraId=1&exercicio=2019&periodicidade=Mensal&periodo=tpMarco>

Referente a UPA de Castelândia a mesma não terá servidores efetivos, sendo todos de responsabilidade da OSS.

3 - Para que possamos incluir em nossa planilha de custos, poderia nos informar o custo hoje que o município tem com Energia Elétrica, Água e Gases Medicinais e GLP?

Energia

R\$	KWH
R\$1.198,46	1.398
R\$44.738,87	24.209
R\$44.354,77	25.608

Gazes Medicinais:

Valor Total : R\$14.171,83

Água:

Valor Total: R\$12.000,00

4 - No Edital informa que a Proposta de Orçamento deverá ser organizada em pasta A-Z. Em relação ao Programa de Trabalho e documentação do Envelope I (documentação de habilitação), como deverão ser organizados?

Resposta: Em relação ao Programa de Trabalho e documentação do Envelope I (documentação de habilitação) deverá ser em Pasta de A-Z ou encadernado.

5 - Caso a Entidade seja vencedora do Lote 1, automaticamente ganhará o Lote 2?

Resposta: Não

6 - A Entidade pode optar por participar escolhendo apenas um dos lotes?

Resposta: Poderá participar dos 2 (dois) LOTES ou apenas de 01 (um) LOTE.

7- Mesmo se tratando da mesma documentação para os 2 lotes, que é o caso do Envelope I. Toda a documentação tem que ser entregue em envelopes diversos: uma para o Lote 1 e outra para o Lote 2?

Ou pode ser entregue da seguinte forma: ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / Lote: Upa de Serra Sede e Upa de Carapina.

Resposta: Referente ao Envelope I (Documentação de Habilitação) poderá ser um único envelope para os 02 LOTES.

8 - Toda a documentação pode ser enviada por cópia simples? Não precisará de nada autenticado?

Resposta: Conforme os itens 4.4, 4.5, 8.14 do Edital 01/2019 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE:

*4.4 – A comprovação de **regularidade jurídica** será atestada mediante a entrega dos seguintes documentos:*

a) Documento de qualificação da entidade como Organização Social no âmbito do Município de Serra/ES – exceto se tiver solicitado sua qualificação no curso do certame, em envelope próprio, nos termos do Item 2.2 do presente Edital;

b) Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

c) Ata de fundação da Entidade, que demonstre sua existência, em conformidade com o § 2º do art.7º da Lei n 3778/2011 e alterações;

d) Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

e) Cópia da cédula de identidade (RG) e do cartão de inscrição no CPF/MF dos representantes legais da entidade;

f) Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo IX;

g) Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo X;

h) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições, conforme modelo constante do Anexo XI;

i) Atestado de Vistoria, emitido na forma do Item 3.2 do presente Edital (conforme Anexo VIII- A) **OU DECLARAÇÃO** expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Convocação, conforme Anexo VIII- B deste edital.

4.5 – A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou sua apresentação de maneira incorreta/irregular, bem como apresentação de documentação com prazo de validade vencido, ensejará a inabilitação da entidade.

8.14 – Os documentos necessários às comprovações exigidas neste Edital poderão ser apresentados por cópia, facultada a Comissão Especial de Seleção solicitar a apresentação do original em caso de dúvida da autenticidade dos documentos apresentados.

9 – O PARCEIRO PRIVADO será responsável pelo serviço de transporte especializado de pacientes e veículos utilitários adaptados para acompanhamento no tratamento de pacientes para atender à demanda dos pacientes internados na UPA DE SERRA SEDE.”

Desta forma, necessário que esta comissão esclareça se a entidade deverá manter uma ambulância tipo B e um veículo adaptado, ou apenas a ambulância? Tal questionamento faz-se necessário uma vez que a ambulância é também considerado um veículo adaptado.

Tal esclarecimento se faz necessário para que a entidade possa estimar adequadamente o custo para gestão das unidades objeto do presente certame.

Resposta: Conforme o Edital 01/2019 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

Ambulância de Transporte - Tipo B - veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino/origem da região Metropolitana de Vitória.

O funcionamento dos serviços deverá ocorrer durante 24 horas, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

10 – Sistema de Gestão Hospitalar

Necessário que esta comissão esclareça se na gestão das 02 unidades (Upa Sede e Upa Castelândia) a OSS deverá considerar em sua proposta a aquisição de sistema de gestão hospitalar (aquisição de licenças + implantação + manutenção de sistemas) ou esta despesa será arcada pelo Município?

Tal esclarecimento se faz necessário para que a entidade possa estimar adequadamente o custo para gestão das unidades objeto do presente certame.

Resposta: Essas despesas serão de responsabilidade da OSS.

11 – Preço dos materiais e equipamentos relacionados no Anexo VII-C do edital

Necessário que esta comissão informe acerca da existência de tabela de preço dos materiais e equipamentos relacionados no Anexo VII-C do edital para serem adquiridos com os valores de investimento declinados, pois considerando aquisições que esta entidade realiza em outras unidades de porte semelhante, através da plataforma “apoio e cotações”, estima-se ao menos a quantia aproximada de seiscentos e setenta e dois mil reais (R\$ 672.000,00) para aquisição dos materiais e equipamentos relacionados no Anexo VII-C do edital, enquanto o edital (item 5.3.2) prevê apenas seiscentos mil reais (R\$ 600.000,00).

Tal esclarecimento se faz necessário para que a entidade possa adotar os valores das tabelas já praticadas por esta municipalidade e estimar adequadamente o custo para operacionalização das unidades objeto do presente certame

Resposta: Esses valores foram definidos através de cotações recentes realizadas pela Secretaria de Obras, não ultrapassando o valor de investimento estimado no Edital.

12 – Item 3.1.27 do Contrato de Gestão

O item 3.1.27 do Contrato de Gestão prevê a limitação com despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos

disponibilizados à Unidade em até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.

Desta forma, necessário que esta d. Comissão esclareça, se as equipes médicas terceirizadas e eventual equipe de limpeza terceirizada estão inseridas no limite de 70% declinado no item 3.1.27 da minuta do contrato de gestão.

Tal esclarecimento se faz necessário para que a entidade possa estimar adequadamente o custo para operacionalização das unidades objeto do presente certame.

Resposta: Será conforme o Estipulado pelo Edital 01/2019 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

13 – Item 8.5 do contrato de gestão

O item 8.5 da minuta do contrato de gestão prevê que as despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão poderão ser compartilhadas com a matriz, desde que discriminadas e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Necessário que esta d. comissão esclareça que, se as despesas com pessoal de apoio financeiro, contábil, auditoria, custos, bem como apoio de sistemas mecanizados (Tecnologia da Informação), compras e suprimentos, além das gestões de Pessoal, Recursos Humanos e Jurídico, e dos gastos com software corporativo de gestão informatizada dos Processos Financeiros, Contratos, Controladoria, Contabilidade, Custos dentre outros, podem ser recuperadas pela matriz através do rateio dos respectivos Centros de Custos Compartilhados, já que todos esses custos/despesas são centralizadas pela matriz objetivando economia de escala, consequentemente menor custos a serem contabilizados nas unidades assistências contratadas.

Tal esclarecimento se faz necessário para que a entidade possa estimar adequadamente o custo para operacionalização das unidades objeto do presente certame.

Resposta: será permitido conforme a previsão do Edital 01/2019.

14 – A Associação Beneficente Cisne, associação filantrópica e sem fins lucrativos interessada em participar da Convocação Pública nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, verificou que existe ter um erro ortográfico no item 4.3 alínea "e" onde a Comissão exige a apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Serra, quando a entidade NÃO for sediada no Estado.

Solicito a possibilidade de correção sem a impugnação do Edital, apenas mediante uma retificação para a retirada da palavra NÃO da alínea "e" do item 4.3 do Referido Edital, para constar: "e" - Prova de Regularidade com o Município de Serra, quando

a entidade for sediada neste Estado; Caso esse não seja o entendimento de Vossas Senhorias, faremos a impugnação dentro do prazo previsto.

Resposta: Será realizado um adendo, onde se Lê “e” - Prova de Regularidade com o Município de Serra, quando a entidade for sediada neste Estado”, leia-se: “e” - Prova de Regularidade com o Município de Serra, quando a entidade não for sediada neste Município”